

RESOLUÇÃO Nº 171/2020

PROCESSO PC Nº 40-58.2017.6.08.0000 - CLASSE 25ª - VILA VELHA - ES - (PROT Nº 8.225/2017)

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO 2016.

Remetente: Partido da Mobilização Nacional - PMN/ES

ADVOGADA: Dra. Gyovana Rezende Spadarott Bullus - OAB: 25.846/ES

RELATORA: JUÍZA DE DIREITO HELOÍSA CARIELLO.

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 - AUSÊNCIA DO COMPROVANTE DE REMESSA, DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, À RECEITA FEDERAL DO BRASIL -DOAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, O QUE CONFIGURA FONTE VEDADA - OMISSÃO DE GASTOS COM ADVOGADO, MUITO EMBORA OS POSSUA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO - CONTAS DESAPROVADAS - SUSPENSÃO DAS COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO POR 03 MESES - DEVOLUÇÃO DA DOAÇÃO DE FONTE VEDADA AO FUNDO PARTIDÁRIO.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, DESAPROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos termos do voto da eminente Relatora.

SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2020.

JUÍZA DE DIREITO HELOÍSA CARIELLO, RELATORA

Documento assinado eletronicamente por HELOÍSA CARIELLO, Juiz Membro, em 23/07/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0373946 e o código CRC E4857596.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 83, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à luz da Lei 13.709/2018 e da Resolução CNJ n. 363 de 12/01/2021, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Técnico (GT Técnico), de caráter multidisciplinar, para auxiliar nas atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo único: O GT Técnico prestará auxílio ao Encarregado de Dados no desempenho de suas atribuições, na forma do art. 41 da LGPD.

Art. 2º O GT Técnico será composto pelos seguintes titulares e respectivos substitutos:

Grupo de Trabalho Técnico		
Unidade	Titular	Substituto

Assessoria da Presidência	Darcy Henrique Rocha Pelissari	Cláudia Regina Roldi Fabris
Diretoria-Geral	Leila de Almeida Gomes	Rachel Metzker Dias Soares
Secretaria de Tecnologia da Informação	Alessandra Marques da Silva Thompson	Joelma Savergnini
	Fabiano Baptista Castiglioni	Márcio Luiz Oliveira
	Janine Venturini de Rezende	Juliana Hiroko Kowata
Secretaria Judiciária	Patrícia Marques da Silva Nascimento	Rejane Werlang Marchiori
Corregedoria Regional Eleitoral	Jaqueline Magalhães Nunes	Silvana Goddio Bastos
Secretaria de Administração e Orçamento	Marcus Venturott Ferreira	Letícia Figueira Werneck
	Islênia Beatriz Costa Freire	Thomaz Cheim Figueiredo
Secretaria de Gestão de Pessoas	Flávia Cossatti Brandão	Eduardo Lírio Coutinho
Escola Judiciária	Vinícius Quintino de Oliveira	Giane Andrea Medeiros da Silva Souza
APECI	Márcia Fernandes Coelho Ceotto Vieira	Rodrigo Calumby Hermont
Cartórios Eleitorais	Fabício Pimentel Riva	Cristiana Salviato Fontana
	Alan Max Ferreira Fiorotte	Jean Carlos Rocha Alvarenga
COCIN	Marcelo Lazarini Campista	Marcos Tobias Souza de Amorim
OUIDORIA	Cláudio Marques da Silva	-

Parágrafo único. O servidor Darcy Henrique Rocha Pelissari será o Coordenador do GT Técnico, na condição de Encarregado de Dados, e a servidora Alessandra Marques da Silva Thompson, a Subcoordenadora, na qualidade de Chefe da Seção de Planejamento Operacional.

Art. 3º Caberá ao GT Técnico, com auxílio da Comissão de Segurança da Informação do TRE-ES e outras unidades especializadas do Tribunal:

- I. Realizar o mapeamento de todas as atividades de tratamento de dados pessoais por meio de questionário;
- II. Realizar avaliação das vulnerabilidades (gap assessment) para a análise das lacunas do Tribunal em relação à proteção de dados pessoais;
- III. Elaborar plano de ação (Roadmap), com a previsão de todas as atividades constantes da Resolução CNJ nº 363/2021;
- IV. Elaborar:
 - a) política geral de privacidade e proteção de dados pessoais a ser aplicada internamente no âmbito do TRE-ES;
 - b) avisos de cookies no portal institucional;
 - c) política de privacidade para navegação na página do TRE-ES;
 - d) formulário eletrônico ou sistema para atendimento das requisições e/ou reclamações apresentadas pelos titulares dos dados pessoais;
 - e) fluxo para atendimento aos direitos dos titulares, requisições e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até o fornecimento da respectiva resposta;
- V. Criar canal de comunicação contendo informações sobre a aplicação da LGPD;
- VI. Organizar programa de conscientização sobre a LGPD destinado a magistrados, servidores, terceirizados e estagiários, entre outros;

VII. Revisar os modelos de minutas de contratos e convênios com terceiros já existentes, que autorizem o compartilhamento de dados;

VIII. Elaborar orientações para as contratações futuras, em conformidade com a LGPD;

IX. Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 e seguintes da LGPD, por meio:

a) da elaboração de plano de resposta a incidentes ou outro documento assemelhado;

b) da avaliação dos sistemas e dos bancos de dados, em que houver tratamento de dados pessoais, submetendo tais resultados à apreciação do CGPD para as devidas deliberações;

c) da avaliação da segurança de integrações de sistemas;

d) da análise da segurança das hipóteses de compartilhamento de dados pessoais com terceiros;

X. Elaborar e manter os registros de tratamentos de dados pessoais, na forma do inciso XII, art. 1º da Resolução CNJ nº 363/2021;

XI. Informar o CGPD sobre os projetos de automação e inteligência artificial;

XII. Apresentar ao CGPD minutas de políticas, relatórios e outros documentos, sempre que julgar necessário.

XIII. Acatar decisões tomadas no âmbito do CGPD;

XIV. Propor ações ao CGPD, sempre que entender necessário;

XV. Atender às demandas apresentadas pelo Encarregado de Dados.

§ 1º. A Coordenação do GT Técnico poderá demandar qualquer componente do GT Técnico, inclusive aos substitutos, a fim de garantir o regular exercício de suas atribuições e das tarefas descritas no art. 3º deste Ato.

§ 2º. No desempenho de suas atribuições institucionais, o GT Técnico deverá observar as diretrizes da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

Art. 4º Atuarão como instâncias de auxílio ao GT Técnico do TRE-ES, além das unidades especializadas:

I. A Assessoria de Planejamento Estratégico e Comunicação Institucional (APECI);

II. A Ouvidoria Regional Eleitoral;

III. A Comissão de Segurança da Informação.

Art. 5º O GT Técnico reunir-se-á sempre que necessário, por convocação dos seus Coordenadores, do CGPD ou do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

§ 1º Além dos assuntos relacionados às competências listadas no art. 3º, poderão ser incluídas na pauta das reuniões outras matérias relevantes, da competência do GT Técnico.

§ 2º O GT Técnico poderá convidar outros servidores, comissões, gestores ou autoridades para participarem das reuniões e prestarem apoio sobre matérias em apreciação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Preliminar, constituído por meio do Ato nº 551/2020, passa a ser substituído pelo GT Técnico, multidisciplinar.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 03 de março de 2021.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

DES. PRESIDENTE

ATO Nº 82, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à luz da Lei 13.709/2018 e da Resolução CNJ n. 363 de 12/01/2021, RESOLVE: